



LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 2022.07.084
(Processo nº 2022.07.084)

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03, situado na Avenida Marques de Olinda, nº 126 Sala 302 – Bairro do Recife – Recife – PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 01 de Novembro de 2022**, no endereço acima mencionado, na sala de reuniões estará recebendo a documentação e as propostas, por sua Comissão de Licitação, **para a realização da licitação por tomada de preço do tipo menor preço global através da contratação de pessoa jurídica, para terceirizar, mediante contrato de aluguel mensal, para locação de veículos automotores, tipo passeio, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista e sem combustível, destinados aos profissionais do Conselho Regional dos Técnicos industriais da 3ª Região – CRT 03, para os Estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Sergipe**, conforme critérios estabelecidos neste edital e termos de referência e autorização do Ordenador de Despesas do Conselho Regional dos Técnicos industriais da 3ª Região – CRT 03, observados os preceitos em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital.

1.2 Qualquer informação sobre esta Tomada de Preço poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação do Conselho Regional dos Técnicos industriais da 3ª Região – CRT 03 ou pelo telefone (81) 3314-2411 ou 2412, no horário comercial das 08 às 17h, até dois dias úteis antes da data de abertura do certame.

2. DO OBJETO

2.2. O objeto da Licitação é a para contratação de pessoa jurídica, para terceirizar, mediante contrato de aluguel mensal, para locação de veículos automotores, tipo passeio, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista e sem combustível, destinados aos profissionais do Conselho Regional dos Técnicos industriais da 3ª Região – CRT 03, para os Estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Sergipe, conforme critérios estabelecidos neste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Licitação provêm de recurso próprio do Conselho Regional dos Técnicos industriais da 3ª Região – CRT 03, com valor estimado em **R\$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (HABILITAÇÃO)

4.1. Poderão participar da Licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, além das empresas convidadas, cadastradas ou não, as empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) mantido pelo Ministério da Economia, que até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da apresentação das propostas (item 1), tiverem retirado o Edital no local indicado no subitem 1.1.

4.2. As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade do representante legal;



- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Entende-se por regularidade com a Fazenda Federal a apresentação da certidão conjunta de quitação de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional. Entende-se por regularidade com a Fazenda Estadual a apresentação da certidão negativa do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Negativa de Débitos. Entende-se por regularidade com a Fazenda Municipal a apresentação de certidão relativa ao imposto sobre Serviços (ISS);
- e) Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012.
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser apresentadas através de cópia devidamente autenticada pelo órgão competente do Registro do Comércio, que comprovem a boa situação financeira da empresa (sem prejuízo das disposições da Lei nº 6.404/76 pertinentes sobre o assunto). Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;
- h) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.
- j) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.
- k) Regularidade junto ao cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ, nos termos do art. 12 da Lei 8429/92. (www.cnj.jus.br).

4.3. As empresas cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no SICAF.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012.
- c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.
- d) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.
- e) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do município onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4.4. As empresas de pequeno porte e microempresas, assim definidas na Legislação Tributária Federal, não cadastradas no SICAF, deverão apresentar os seguintes documentos:



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
- c) Ato constitutivo da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado na JUCEPE;
- d) Cédula de Identidade do representante legal;
- e) Prova de Inscrição como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte perante a Secretaria de Estado de Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Municipal.
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012 (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.
- j) Declaração de que afirma, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.
- k) Regularidade junto ao cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ, nos termos do art. 12 da Lei 8429/92. (www.cnj.jus.br).
- l) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do município onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Na data, horário e local estabelecidos neste Edital, as empresas cadastradas deverão apresentar 2 (dois) envelopes em tamanho A4, o primeiro (I), contendo habilitação e documentos, o segundo (II) contendo proposta de preços, devidamente lacrados, do qual conste da parte externa, as seguintes indicações:

I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03
LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 2022.07.084
NOME, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

II – PROPOSTA DE PREÇO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03
LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 2022.07.084
NOME, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope (I) deverá conter internamente os seguintes documentos:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Registro comercial no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;



d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Entende-se por regularidade com a Fazenda Federal a apresentação da certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria de Receita Federal e certidão de quitação da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente. Entende-se por regularidade com a Fazenda Estadual a apresentação da certidão negativa do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Negativa de Débitos. Entende-se por regularidade com a Fazenda Municipal a apresentação de certidão relativa ao imposto sobre Serviços (ISS);

e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Seguridade Social (INSS);

h) Certidão Negativa de Débito do fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser apresentadas através de cópia devidamente autenticada pelo órgão competente do Registro do Comércio, que comprovem a boa situação financeira da empresa (sem prejuízo das disposições da Lei nº 6.404/76 pertinentes sobre o assunto). Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

j) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

k) Carta de Credenciamento ou Procuração se for o caso;

l) Declaração de comprovação de empresa de pequeno porte ou microempresa, que será analisada de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 4º do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso;

m) A declaração expressa de superveniência, ou não, de fato impeditivo em participar da licitação.

n) Declaração de que o fornecedor observa a proibição do trabalho noturno ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854/99);

o) Toda documentação deverá conter a assinatura do responsável pela Licitante na última folha e rubrica nas demais folhas;

p) As Licitantes que não apresentarem toda a documentação solicitada ou apresenta-la com a validade expirada serão inabilitadas;

6.2. A Procuração será por instrumento público e com poderes de representação ao mandatário para todos os atos a que se refere o presente Edital, inclusive para poder desistir da interposição de recursos, acompanhada da fotocópia da carteira de identidade ou de documento que comprove sua capacidade de representar a pessoa jurídica, no caso de titular.

6.3. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, desde que mantidos os originais à disposição da Comissão de Licitação para as eventuais conferências que a mesma entenda necessário haver.

6.4. Uma vez entregues os envelopes, os documentos de habilitação não mais serão devolvidos ao proponente.

6.5. A não apresentação ou incorreção do documento de representação não inabilitará o proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

6.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação do proponente.

6.7. As empresas cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no SICAF.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. O recebimento da DOCUMENTAÇÃO e das PROPOSTAS será efetuado pela Comissão Especial de Licitação, à qual competirá:

7.2. Receber no local, data e horário fixados neste Edital, os envelopes Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

7.3. Proceder, nas respectivas fases, a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta de Preços**, perante os proponentes presentes, numerar, rubricar e oferecer os documentos para análise e rubrica.

7.4. Julgar a documentação exigida para as habilitações e, no momento oportuno, as propostas para classificação.

7.5. Somente os proponentes que, pela documentação apresentada, atenderem as exigências deste Edital serão considerados habilitados.

7.6. Concluído o recebimento dos envelopes, terá início a abertura dos mesmos, sempre em sessão pública, em 3 (três) três fases.

7.7. O envelope **(I), DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conterá os documentos de habilitação (primeira fase da licitação), será aberto e seu conteúdo será conferido, sendo as páginas rubricadas pelos membros da Comissão e distribuído aos proponentes presentes para conferência e rubrica.

7.8. Na mesma sessão, ou em data posterior, a Comissão deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará os proponentes habilitados.

7.9. Na hipótese de considerar qualquer proponente não habilitado, a Comissão fundamentará sua decisão e abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias para possível interposição de recurso.

7.10. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos ou, na hipótese de desistência expressa ou, ainda, decididos os recursos interpostos, os proponentes habilitados, serão convocados para, na mesma data ou em data a ser marcada, processar a abertura dos envelopes das Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

7.11. A proposta deverá ser apresentada em envelope **(II) – PROPOSTA DE PREÇO**, na forma prevista no item 6 do presente Edital e deverá atender aos seguintes requisitos: ser digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas e rasuras, em língua portuguesa, conter o nome do proponente e o número do certame; apresentar composição dos preços em moeda nacional, discriminar em algarismos e extenso o valor total dos serviços cotados.

7.12. A proposta de Preço deverá ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa e conter a razão social, o endereço e o CNPJ do proponente nos locais apropriados.

7.13. Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder àqueles praticados pela empresa para pagamento à vista na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas às aquisições a serem feitas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços será considerada.

7.14. Pode a Comissão solicitar a exibição do original de qualquer documento, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a exigência seja suprida.

7.15. Havendo divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismos, será considerado o valor por extenso.

7.16. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.



- 7.17.** Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 7.18.** Quando da abertura dos envelopes de Proposta de Preços, suas páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e distribuídas aos proponentes presentes para análise e rubrica.
- 7.19.** A Comissão Especial de Licitação reunir-se-á, em data posterior, para o julgamento (terceira fase).
- 7.20.** As propostas das proponentes classificadas, bem como a documentação que as acompanhar, tornar-se-ão de propriedade do CRT-03.
- 7.21.** Não será permitida, após o início da entrega dos envelopes Documentação, complementação e/ou alteração dos documentos exigidos neste Edital, podendo, porém, a Comissão, em qualquer fase, solicitar esclarecimentos que julgar necessários para a consecução dos objetivos pretendidos.
- 7.22.** Se, por conveniência do CRT-03, os envelopes de Proposta de Preços não forem abertos no ato de seu recebimento, terão os mesmos seus fechos rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes dos proponentes, ficando os mesmos sob a guarda do CRT-03.
- 7.23.** Somente terá direito de usar da palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações, firmar atas, o representante legal do proponente, que tenha sido habilitado conforme exigência deste Edital.
- 7.24.** Em cada fase da licitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.
- 7.25.** CRT-03 se reserva no direito de adiar a data de apresentação e da abertura das propostas e/ou alterar exigências para a apresentação das mesmas, através de publicação em jornal local, afixando no quadro de avisos de licitações do CRT-03, obedecendo-se os prazos regulamentares.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1.** Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local definido no item 1, deverão ser entregues à Comissão de Licitação o envelope com proposta de preço na forma anteriormente definida, mediante prévia apresentação do certificado de cadastramento válido emitido pelo CRT-03. Os licitantes poderão se fazer presentes através de seus representantes legais ou procuradores, observado o disposto neste Edital.
- 8.2.** Eventual questionamento ou pedido de informações sobre as empresas cadastradas deverão ser formuladas à Comissão de Licitação em prazo até 48 horas antes do certame.
- 8.3.** O julgamento das propostas será realizado em fase posterior à fase da habilitação, pela Comissão Especial de Licitação, que se orientará pelos critérios de menor preço global, sendo realizado sorteio em caso de empate.
- 8.4.** O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 8.5.** Será desclassificada a proposta que:
- 8.5.1.** Desatender às condições deste Edital ou à legislação;
- 8.5.2.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis e apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou superiores aos praticados no mercado.
- 8.5.2.1.** Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com aquisição objeto do contrato;
- 8.5.2.2 –** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição de preços unitários para comparação com os preços de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:
- a) Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos serviços e, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, juntamente com a cópia dessas páginas;



b) Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o licitante adotará o procedimento anterior com relação ao preço do serviço e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a fornecer o serviço pelo preço constante nas suas propostas;

c) Quando o licitante alegar a propriedade do material, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

8.5.3 – Contenha enganos, rasuras, emendas ou entrelinhas nos valores em algarismos e por extenso;

8.5.4– Não atender às condições fixadas na proposta de preços.

8.6. Apresentar Proposta de Preços com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas pela Comissão Especial de Licitação do CRT-03.

8.7. Deverá ser apresentada, juntamente a declaração expressa de que os preços propostos incluem todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à execução dos serviços, leis sociais e todos os tributos incidentes, taxas, seguros e demais encargos relativos à execução completa dos serviços a serem contratados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente edital e que não forem assinadas pelos representantes legais dos proponentes.

8.9. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço global, nela incluída todas as despesas referidas neste Edital.

8.10. Não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma.

8.11. Não serão aceitas propostas via FAX, INTERNET e ou outras formas similares.

8.12. Deverá haver representação pessoal da licitante durante as sessões de abertura e julgamento das propostas.

8.13. Não serão recebidas propostas por correio.

8.14. Concluído o julgamento das propostas, o resultado será publicado no Diário Oficial, e afixado no quadro de avisos do CRT-03 e comunicado às empresas participantes por meio de fax, quando então iniciar-se-á a contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos.

8.15. O resultado final da licitação será divulgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura das propostas, no endereço constante do subitem 1.1.

8.16. Adjudicado seu objeto à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pelos Ordenadores de Despesa deste CRT-03, será a vencedora convocada, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da divulgação do resultado, para formalização da contratação.

8.17. O CRT-03 poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar qualquer proponente, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade e/ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.18. Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para cumprimento do contrato poderá a Comissão de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições das propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

8.19. Concluído o julgamento das propostas, o resultado será publicado no Diário Oficial, e afixado no quadro de avisos do CRT-03 e comunicado às empresas participantes por meio de fax, quando então iniciar-se-á a contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos.



9. PENALIDADES

9.1 Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região por período não superior 02 (dois) anos, a critério do titular do CRT-03;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a Administração Pública.

9.2. A penalidade estabelecida na letra “b” poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais, devendo a multa ser descontada de eventuais créditos que a empresa tenha em face da CONTRATANTE.

9.3. Contra decisões de que resultem aplicações de penalidades, o Contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

9.4. Será assegurado ao Contratado o amplo exercício de direito de defesa.

9.5. A aplicação da sanção prevista na letra “d” é de competência exclusiva da Administração Pública, devendo o Presidente do CRT-03 remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para obtenção de sua ratificação.

9.6. Na hipótese de aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d”, a autoridade superior deverá proceder em conformidade com o disposto no item acima, para que o Presidente do CRT-03 avalie a conveniência de se estender a punição imposta a toda a Administração Pública do Estado do Pernambuco.

9.7. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo CRT-03 ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, o Contratado ficará sujeito às penalidades acima citadas.

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 Considerando a renovação da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região para os Estados do PERNAMBUCO, ALAGOAS, PARAÍBA E SERGIPE, portanto, a licitante vencedora deverá observar expressamente os locais para a entrega dos veículos: ESCRITÓRIO CENTRAL PE: Endereço: Av. Marquês de Olinda, 126 – 3º andar sala 302 - Do Recife, Recife - PE, 50030-901; ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO AL: Endereço: AV. Menino Marcelo Nº 9350, sala 1408, Serraria, Maceió/AL; ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO PB: Endereço: Av. Juarez Távora, 522 Sala 109, Edifício Máximo, Torre, João Pessoa PB; ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO SE: Endereço: Sala nº 1411 do edifício Horizonte Jardins Offices & Hotel, localizado na Av. Dr. José Machado de Souza, 120 - Jardins, Aracaju - SE, 49025-740

10.2. O objeto da licitação deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

10.3. A entrega do objeto da licitação será acompanhada e fiscalizada por representante da administração especialmente designado pelo CRT-03.

10.4. O Contratado é responsável por danos causados à Administração Pública, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da administração.



11. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 Executado o contrato, o objeto da licitação será recebido após verificação da qualidade da prestação do serviço diante do descrito no Edital.

11.2. Se o contrato for de execução continuada, será recebido parcialmente durante toda a sua execução com o acompanhamento e medição periódica da qualidade da prestação do serviço diante do descrito no edital.

11.3. A Administração rejeitará no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o Edital.

11.4. No momento da entrega o CRT-03 irá verificar a qualidade das especificações técnicas, conforme definido no Termo do presente Edital.

11.5 Em caso de eventual desconformidade, o Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para realizar a substituição/correção do bem recusado.

12. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, com pagamentos efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do faturamento, acompanhada do número da conta corrente ou boleto bancário.

12.2. A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser entregue no Departamento Financeiro;

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o débito será atualizado de acordo com legislação vigente;

12.4. Ocorrendo atraso na entrega, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% pro rata die (meio por cento), sobre o valor da presente licitação;

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.7. Após o período de 12 (doze) meses haverá previsão de reajuste. No caso de renovação, após o prazo constante do Edital, a critério da administração e caso haja interesse do Contratado, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, com previsão de reajuste pelo IPCA ao final de 12 (doze) meses ou dos últimos 12 (doze) meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os eventuais recursos interpostos serão processados e julgados na forma da Lei Federal 8.666/93, observados os prazos ali consignados.

14. DOS PRAZOS

14.1. O prazo para a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo referido prazo ser prorrogado, condicionado à justificativa expressa que será submetida à Comissão de Licitação.



14.2. Entende-se por “prazo para execução dos serviços” a locação da frota de veículos para o CRT-03, contemplando Estados do PERNAMBUCO, ALAGOAS, PARAÍBA E SERGIPE, respectivamente, conforme os termos do Edital.

14.3. Verificada a desconformidade na execução do objeto da licitação, a licitante vencedora deverá promover a correção necessária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

14.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15. DA GARANTIA

15.1. A garantia mínima exigida fica desde já fixada enquanto perdurar o Contrato de Locação.

15.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessária, a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem nenhum ônus para a Contratante, nos termos da minuta do Contrato.

15.3. Será exigida a garantia supra sem qualquer custo adicional para o CRT-03, a qual incluirá também a substituição imediata de quaisquer peças e/ou produtos e toda e qualquer reparação contra defeito de fabricação, desempenho ou qualquer outro fator que venha a prejudicar o objeto da licitação, quando em condições normais de uso e manutenção.

15.4. O atendimento e solução dos problemas que porventura venham a ocorrer após o recebimento definitivo do objeto, deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a abertura de chamado pelo CRT-03, sem qualquer ônus para o mesmo.

15.5. Em caso de descumprimento do prazo acima mencionado, sem motivo justificado, a Contratada ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no item “09” deste Edital.

15.6. Os serviços para solução dos problemas deverão ser realizados pela Contratada impreterivelmente em dias úteis, no horário comercial das 10 às 17 horas.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O CRT-03 efetuará o recebimento do objeto, observadas as condições e os procedimentos a seguir.

16.1.1. O Contratado, quando da entrega do objeto, deverá observar as seguintes orientações:

I. Deverá ser apresentada a prova de procedência dos veículos, por intermédio da apresentação da nota fiscal, para produtos fabricados em território nacional ou importados que tenham sido adquiridos diretamente da representação do fabricante estabelecida em território nacional.

II. Não serão aceitos veículos de especificação diversa daquela informada no Termo de Referência, salvo se prévia e expressamente autorizado pelo CRT-03.

16.1.2. Os veículos serão recebidos de forma provisória, momento este em que o CRT-03 poderá verificar se os mesmos se encontram em conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Edital e em seus Anexos. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

I. Será emitido pelo CRT-03, no prazo de até 48 (quarenta e oito), Relatório no qual constarão todas as desconformidades verificadas em relação às especificações técnicas previstas no presente Edital e seus Anexos.

II. O Contratado será imediatamente convocado a efetuar os ajustes, correções e/ou substituições exclusivamente às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação, sendo certo que se o mesmo cair em final de semana ou feriado, a data se iniciará no primeiro dia útil imediato. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade, nos termos do item “9” deste Edital.



III. Realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo CRT-03 será realizada uma nova avaliação pelo CRT-03.

IV. Não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, podendo o Contrato ser rescindido pelo CREF1, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade.

16.1.3. Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas no Edital bem como seus Anexos, o CREF1 receberá definitivamente o objeto, sendo observado que:

I. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

II. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos produtos entregues e/ou dos serviços realizados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação, nas quais se registrarão os fatos pertinentes que possam interessar o julgamento;

17.2. A presente licitação poderá ser suspensa ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art. 49 da Lei Federal 8.666/93), sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.

17.3. Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

17.4. A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem a tomada de preço, desde que arguidas por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para entrega das propostas. Os casos omissos serão solucionados pela mesma comissão, à luz de legislação vigente aplicável.

17.5. Fazem parte integrante deste Edital:

1 - ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO;

2- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL;

3- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

4-ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

5– ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

Recife, 11 de outubro de 2022.

MANUELA ROQUE DA MATTA FERREIRA LEITE

Pregoeira do CRT-03



TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.084

(Processo nº 2022.07.084)

1. OBJETO

- 1.1.** A contratação de pessoa jurídica, para terceirizar, mediante contrato de aluguel mensal, para locação de veículos automotores, tipo passeio, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista e sem combustível, destinados aos profissionais do Conselho Regional dos Técnicos industriais da 3ª Região – CRT 03, para os Estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Sergipe.

2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

- 2.1** As quantidades estimadas do objeto deste Contrato com suas especificações encontram-se detalhadas e dispostas no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme quadro abaixo.

item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Locação de veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 05 (cinco) portas, com ar condicionado e direção hidráulica, c/ trava elétrica, com som, alarme antifurto, com motor de 1.0 ou superior, ano de fabricação no mínimo 2021 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. COR: BRANCA. **Obs.: A cobrança só será realizada na Fatura, se houver locação no período	Unidade	05

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

- 3.1** A locação dos veículos deverá atender aos Estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Sergipe. (05 veículos);
- 3.2** O preço unitário deverá ser completo abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 3.3** Correrão por conta da Contratada, ainda, todas as despesas de seguros, ônus da franquia, referente a apólice de seguros, inclusive quanto a à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal, em caso de sinistro, assim como as despesas com impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no



serviço prestado, da mesma forma que as leis sociais e tributos e sem se limitar ao custo de aquisição do veículo; depreciação; lubrificantes; peças de reposição pneus (reposição e reparos); manutenção; licenciamento; seguros; juros

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1** Justifica-se a abertura de processo para contratação de empresa para locação de veículo em virtude da necessidade do CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03, realizar sua função precípua, qual seja, a fiscalização do exercício profissional.
- 4.2** A contratação se mostra necessária em razão da insuficiência da frota própria do CRT 03.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste processo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.
- 5.2** Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-PE.
- 5.3** A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta. A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS SERÁ EM TODO OS ESTADO QUE O CRT-03 ATUE, com frequentes viagens intermunicipais.
- 5.4** A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no local indicado pelo CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03.
- 5.5** Os veículos deverão ser novos e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.6** A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo devidamente licenciados em Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Sergipe.
- 5.7** A CONTRATADA deverá entregar o veículo com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03.
- 5.8** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 5.9** A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na sede do CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03, nos seguintes endereços:

ESCRITÓRIO CENTRAL PE: Endereço: Av. Marquês de Olinda, 126 – 3º andar sala 302 - Do Recife, Recife – PE.

ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO AL: Endereço: AV. Menino Marcelo Nº 9350, sala 1408, Serraria, Maceió/AL;

ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO PB: Endereço: Av. Juarez Távora, 522 Sala 109, Edifício Máximo, Torre, João Pessoa PB;

ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO SE: Endereço: Sala nº 1411 do edifício Horizonte Jardins Offices & Hotel, localizado na Av. Dr. José Machado de Souza, 120 - Jardins, Aracaju – SE.

- 5.10** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita



no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

- 5.11** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 5.12** Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
- 5.13** A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 5.14** Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- 5.15** Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, nos Estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Sergipe.
- 5.16** Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões que causem a impossibilidade de utilização do veículo, a CONTRATADA deverá substituí-lo nos intervalos de 03 (três) horas, dentro da Região Metropolitana de Aracaju, João Pessoa, Maceió e Recife e de 08 (oito) horas, nas demais regiões dos Estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Sergipe, contadas a partir da notificação realizada pelo CRT-03.
- 5.17** Deverá ser substituído, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que esteja na sede do CRT-03 e, ajuízo do fiscal do contrato, não se encontre em perfeitas condições de utilização.
- 5.18** As substituições deverão ocorrer nas dependências CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- 5.19** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03 o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 5.20** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas, JÁ EXIGÍVEIS NA FORMA DA LEI, decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 5.21** Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 5.22** A Contratada deverá informar e encaminhar, imediatamente ao recebimento, a Notificação de Autuação para que a Contratante possa indicar o condutor em tempo hábil, nos termos da legislação que rege a matéria. Da mesma forma a contratada deverá informar e encaminhar o Auto de Infração de Trânsito imediatamente e em tempo hábil para que a 3.1 Administração possa dar ciência ao servidor responsável para eventual interposição de recurso, conforme procedimentos estabelecidos em Lei. A inobservância destes procedimentos sujeitará a Contratada ao pagamento da multa de trânsito sem possibilidade de ressarcimento pela Contratante, inclusive as multas geradas por não identificação do condutor.
- 5.23** Nos casos em que o CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03, não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
- 5.24** Ao CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03 não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.



- 5.25** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 5.26** Os veículos deverão ser limpos com aspiração interna e lavagem das partes externas, vidros e tapetes no mínimo 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias ou sempre que for necessário.
- 5.27** A limpeza será de responsabilidade da CONTRATADA, que poderá executá-la em sua sede ou em empresa por ela determinada, sempre em horários em que os veículos não serão utilizados pelo CONTRATANTE.

6. DO PREÇO

- 6.1** O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 6.2** O preço unitário deverá ser completo abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 6.3** Correrão por conta da Contratada, ainda, todas as despesas de seguros, ônus da franquias, referente a apólice de seguros, inclusive quanto a Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal, em caso de sinistro, assim como as despesas com impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado, da mesma forma que as leis sociais e tributos e sem se limitar ao custo de aquisição do veículo; depreciação; lubrificantes; peças de reposição pneus (reposição e reparos); manutenção; licenciamento; seguros; juros.

7. DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1** A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:
- a) disponibilizar os veículos até 30 (trinta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato de acordo a demanda do CRT-03, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da Contratante;
 - b) contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;
 - c) manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
 - d) substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
 - e) substituir veículos, durante o período de contratação, com mais de 01 (um) ano de uso.
 - f) permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;



- g) relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- h) assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- i) DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS: Substituir os veículos locados a cada 24 meses de contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:
- a) Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
 - b) A Comissão ou servidor designado verificará, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens e do material (estado de conservação, fechamento, etc.).
 - c) A fiscalização não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados.
 - d) Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados. O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03 só pagará quando solicitar a locação de acordo com as demandas.

9. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF.
- 9.2.** O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste Termo de Referência.
- 9.3.** A Fatura dos serviços prestados deverá ser entregue ao O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03 com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, a ser acordada no momento do contrato, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;
- 9.4.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Fatura devidamente corrigida;
- 9.5.** Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 9.6.** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados e/ou contratados;



- 9.7. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, conforme data de vencimento acordada;
- 9.8. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012;
- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.10. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados ou não contratados;
- 9.11. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.
- 9.12. Será retido na fonte os tributos incidentes, conforme legislação específica em vigor.
- 9.13. A Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor expressamente designado para esse fim, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.
- 9.14. A contratada deverá emitir boleto bancário ou fazer constar na nota fiscal/fatura os seus dados bancários para a viabilização do pagamento.
- 9.15. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- a) Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.
 - c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - d) Entende-se configurada a recusa as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
 - e) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
 - g) Multa por Rescisão
 - h) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - i) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
 - j) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento Geral do CRT-03 para o exercício de 2022

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 12.2.** Constitui motivo para a rescisão contratual:
- a) O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - c) A subcontratação de objeto contratual;
 - d) A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização do CRT-03;
 - e) O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
 - f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) Razões de interesse do CRT-03, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;
 - i) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

- 13.1.** O prazo de execução / vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação no nosso Portal da Transparência podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe da Lei nº 8.666/1993, toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos se entidades da Administração pública, visando assegurar a manutenção mais vantajosa para a Administração.

14. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 14.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 15.1.** O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



16. DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

- 16.1.** A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste Contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, através do responsável designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 16.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 16.3.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os responsáveis pela fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 17.2.** Constitui motivo para a rescisão contratual:
- a) O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - c) A subcontratação de objeto contratual;
 - d) A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização do CRT-03;
 - e) O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
 - f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) Razões de interesse do CRT-03, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;
 - i) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 17.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** O contrato somente poderá ser alterado mediante a celebração do Termo Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes;
- 18.2.** Todas as notificações e comunicações relativas a este Contrato deverão ser efetuadas por escrito e serão consideradas como devidamente enviadas quando entregues e transmitidas por carta registrada ou entregues pessoalmente com comprovante de recebimento no endereço das partes.
- 18.3.** A eventual tolerância de qualquer das partes por qualquer infração ou procedimento diverso das estipulações deste instrumento por parte da outra não configurará novação e/ou renúncia de quaisquer dos seus direitos, nos termos da Lei ou do Contrato.



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato Nº xxx/xxx

**CONTRATO Nº xxxxx/xxxx CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS
INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO E A EMPRESA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, COMO TUDO
ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o conselho Regional dos Técnicos Industriais-CRT-03, Estado de Pernambuco, CNPJ nº. 32.784.418/0001- 23, com Sede Av. Marques de Olinda, nº 126 Sala 302, bairro: Bairro do Recife, Recife/PE CEP: 50030-901, ora representado pelo Senhor JESSÉ BARBOSA LIRA, Presidente do CRT-03 portador do CPF/MF n.º ***.***.***-** e de outro lado , como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, localizado na R *****, inscrito no CNPJ sob o nº **.*.*/****-**, representada pela senhor(a) ***** CPF/MF n.º ***.***.***-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.2. A contratação de pessoa jurídica, para terceirizar, mediante contrato de aluguel mensal, para locação de veículos automotores, tipo passeio, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista e sem combustível, destinados aos profissionais do Conselho Regional dos Técnicos industriais da 3ª Região – CRT 03, para os Estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.2 As quantidades estimadas do objeto deste Contrato com suas especificações encontram-se detalhadas e dispostas no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme quadro abaixo.

item	Objeto	Quantidade	Valor total mensal	Valor para o Período de 24 meses
01	Locação de veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 05 (cinco) portas, com ar condicionado e direção hidráulica, c/ trava elétrica, com som, alarme antifurto, com motor de 1.0 ou superior, ano de fabricação no mínimo 2021 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da CONSELHO REGIONAL DOS	05 Unidades		



TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. COR: BRANCA. **Obs.: A cobrança só será realizada na Fatura, se houver locação no período			
---	--	--	--

CLAÚSULA TERCEIRA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

- 3.1** A locação dos veículos deverá atender aos Estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Sergipe. (05 veículos);
- 3.2** O preço unitário deverá ser completo abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 3.3** Correrão por conta da Contratada, ainda, todas as despesas de seguros, ônus da franquia, referente a apólice de seguros, inclusive quanto a à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal, em caso de sinistro, assim como as despesas com impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado, da mesma forma que as leis sociais e tributos e sem se limitar ao custo de aquisição do veículo; depreciação; lubrificantes; peças de reposição pneus (reposição e reparos); manutenção; licenciamento; seguros; juros

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1.** O valor global estimado do Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com o quadro acima.
- 4.1.1** Estão inclusos nos preços todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual, com exceção do combustível, que caberá ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1.** O objeto deste Contrato será realizado na forma de execução indireta.
- 5.2.** A forma de execução exigida para o objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

- 6.1.** DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 6.1.1.** A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Referência
- 6.2.** SUBCONTRATAÇÃO



6.2.1. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. DE VIGÊNCIA E INÍCIO

7.1.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até ____/_____/2022.

7.1.2. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura deste Contrato.

7.1.3. Caso a CONTRATADA não consiga disponibilizar os veículos no prazo acima, a CONTRATANTE concederá, excepcionalmente, o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizar o cumprimento da obrigação.

7.2. DO SUPORTE MECÂNICO, TROCA E SUBSTITUIÇÃO

7.2.1. A CONTRATADA disponibilizará estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuará a troca dos veículos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, quer no Estado do Alagoas, quer no Estado de Pernambuco, quer no Estado do Paraíba ou quer no Estado do Sergipe, daqueles que apresentarem defeitos ou nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos.

7.2.2. A CONTRATADA providenciará a substituição dos veículos rejeitados no todo ou em parte pela CONTRATANTE, imediatamente, na hipótese de ser verificada impropriedade ou irregularidade de quaisquer itens do objeto licitado, quando do seu recebimento provisório.

7.3. DE RECEBIMENTO

7.3.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e, em consonância com as condições especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme a seguir:

7.3.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE em tempo necessário para ser realizada uma vistoria a fim de verificar a sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

7.3.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer itens do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição imediata do objeto.

7.3.4. Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, o setor responsável receberá definitivamente o objeto, do que emitirá documento comprobatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:

- a) disponibilizar os veículos até 30 (trinta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato de acordo a demanda do CRT-03, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da Contratante;
- b) contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;
- c) manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);



- d) substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- e) substituir veículos, durante o período de contratação, com mais de 01 (um) ano de uso.
- f) permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
- g) relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- h) assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- i) DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS: Substituir os veículos locados a cada 24 meses de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:
- a) Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
 - b) A Comissão ou servidor designado verificará, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens e do material (estado de conservação, fechamento, etc.).
 - c) A fiscalização não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados.
 - d) Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados. O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03 só pagará quando solicitar a locação de acordo com as demandas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

- 11.1.** A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste Contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, através do responsável designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 11.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 11.3.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os responsáveis pela fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF.
- 12.2.** O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste Termo de Referência.
- 12.3.** A Fatura dos serviços prestados deverá ser entregue ao O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03 com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, a ser acordada no momento do contrato, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;
- 12.4.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Fatura devidamente corrigida;
- 12.5.** Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 12.6.** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados e/ou contratados;
- 12.7.** Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, conforme data de vencimento acordada;
- 12.8.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012;
- 12.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.10.** Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados ou não contratados;
- 12.11.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.
- 12.12.** Será retido na fonte os tributos incidentes, conforme legislação específica em vigor.
- 12.13.** A Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor expressamente designado para esse fim, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.
- 12.14.** A contratada deverá emitir boleto bancário ou fazer constar na nota fiscal/fatura os seus dados bancários para a viabilização do pagamento.
- 12.15.** Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS PENALIDADES

- 13.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
 - a) Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



- b) O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.
- c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- d) Entende-se configurada a recusa as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- e) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
- g) Multa por Rescisão
- h) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- i) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- j) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA ALTERAÇÃO

- 14.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 15.2.** Constitui motivo para a rescisão contratual:
- a) O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - c) A subcontratação de objeto contratual;
 - d) A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização do CRT-03;
 - e) O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
 - f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) Razões de interesse do CRT-03, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;
 - i) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 15.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.



CRT-03
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marquês de Olinda 126, sala
302, Bairro do Recife, Recife – PE
81 3314-2411 / 3314-2412
www.crt03.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.
- 16.2.** Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 16.3.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife, ____ de ____ de 2022.

JESSÉ BARBOSA LIRA
PRESIDENTE DO CRT-03
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



CRT-03
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marquês de Olinda 126, sala
302, Bairro do Recife, Recife – PE
81 3314-2411 /3314-2412
www.crt03.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 2022.07.084

A Empresa _____, devidamente habilitada para participação no Edital de TOMADA DE PREÇO nº **2022.07.084**, objeto da Licitação é a **contratação de pessoa jurídica, para terceirizar, mediante contrato de aluguel mensal, para locação de veículos automotores, tipo passeio, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista e sem combustível, destinados aos profissionais do Conselho Regional dos Técnicos industriais da 3ª Região – CRT 03, para os Estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Sergipe**, através de seu representante legal Sr.(a) _____, declara pelo presente instrumento sua concordância e aceitação das disposições constantes no referido Edital e seu anexo, e ainda se os serviços a serem prestados por esta Empresa serão executados de acordo com as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório e anexos.

Recife, ____ de ____ de 2021

Assinatura e Carimbo do Licitante



CRT-03
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marquês de Olinda 126, sala
302, Bairro do Recife, Recife – PE
81 3314-2411 / 3314-2412
www.crt03.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBS: UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

AO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2022.07.084

Prezados Senhores,

Declaramos para os efeitos legais que a Empresa _____, sob as penas da lei, não se encontra declarada inidônea nem impedida de participar de licitação ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa



CRT-03
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marquês de Olinda 126, sala
302, Bairro do Recife, Recife – PE
81 3314-2411 /3314-2412
www.crt03.gov.br

ANEXO IV

OBS.: JUNTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA.

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

AO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2022.07.084

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital, _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado _____, Rua/Av. _____ (endereço completo), que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente aplicada à espécie.

_____, ____ de _____ de 2022

(Assinatura do Responsável)



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

AO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2022.07.084

(empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

item	Objeto	Quantidade	Valor total mensal	Valor para o Período de 24 meses
01	Locação de veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 05 (cinco) portas, com ar condicionado e direção hidráulica, c/ trava elétrica, com som, alarme antifurto, com motor de 1.0 ou superior, ano de fabricação no mínimo 2021 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. COR: BRANCA. **Obs.: A cobrança só será realizada na Fatura, se houver locação no período	05 Unidades		

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



CRT-03
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marquês de Olinda 126, sala
302, Bairro do Recife, Recife – PE
81 3314-2411 / 3314-2412
www.crt03.gov.br

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal
Firma Proponente
CNPJ

OBSERVAÇÕES

1ª - A TOMADA DE PREÇO

deverá:

- Ser datilografia, sem emendas e rasura;

Local de entrega: Avenida Marques de Olinda, nº 126 Sala 302 – Bairro do Recife – Recife – PE

- Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

- Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da TOMADA DE PREÇO, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As quatro primeiras vias da TOMADA DE PREÇO deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4ª - A licitação mediante TOMADA DE PREÇO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.